

NOTA

O despacho n.º 7103/2018 (2.ª série), de 26 de julho, aprova o Regulamento do Programa +Superior para o ano letivo de 2018-2019.

O artigo 13.º daquele Regulamento estabelece as condições de renovação das bolsas atribuídas ou renovadas nos anos letivos de 2015-2016, 2016-2017 e 2017-2018.

Uma das condições gerais de renovação é a de o estudante ter tido aproveitamento escolar no ano letivo de 2017-2018 (alínea b) do n.º 1 do referido artigo 13.º).

Para o efeito, prevê o mesmo artigo, no seu n.º 2, que se considera como tendo tido aproveitamento escolar *o estudante que, no ano letivo de 2017-2018 tenha obtido aprovação em, pelo menos:*

36 ECTS, se NC (maior ou igual que) 36;

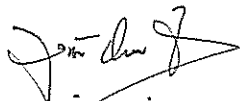
NC, se NC (menor que) 36;

em que NC = número de ECTS em que esteve inscrito no ano letivo de 2016-2017.

Tendo em conta que o ano letivo de referência para apuramento do aproveitamento escolar é 2017-2018, esclarece-se que, na parte final do n.º 2 do artigo 13.º do 7103/2018 (2.ª série), de 26 de julho, onde se lê *2016-2017*, deve ler-se **2017-2018**.

Lisboa, 14 de novembro de 2018

O diretor-geral do Ensino Superior



(João Queiroz)